



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Da **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES** sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 275/2022, que regulamenta o uso de espaços públicos da orla, praças, parques e outras áreas verdes do Município do Recife para fins de atividades esportivas. Pela **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 275/2022**, de autoria do **Vereador Rinaldo Júnior**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designado como relator o Vereador **Hélio Guabiraba**.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

ANÁLISE

O presente projeto visa regulamentar o uso de espaços públicos para fins de atividades esportivas, no município do Recife. Tal proposição defende que possam ser utilizados os espaços públicos, como orlas, praças, parques e outras áreas verdes de nossa cidade. Salaria também que as atividades realizadas nos espaços mencionados acima, não podem resultar em obstáculos ou prejuízos para o funcionamento do usufruto coletivo, a preservação do meio ambiente e ao livre trânsito de pedestres.

A apresentação do projeto aponta que o acompanhamento das atividades nesses espaços, deverão ser feitos necessariamente por um profissional de educação





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

física, e o profissional ou instituição responsável, deverá solicitar autorização ao poder executivo municipal, para utilização dos espaços públicos.

Ainda sobre a autorização do poder executivo, deverá nela constar: a delimitação dos espaços que serão utilizados, levando em consideração o uso coletivo; o profissional de educação física deverá ser graduado e ter registro ativo no conselho regional de educação física; e as pessoas jurídicas, deverão demonstrar a responsabilidade técnica dos serviços prestados por profissionais que sejam graduados como mencionado anteriormente.

O projeto declara que para a realizações das atividades o responsável precisa porta a autorização no momento da realização da mesa, e em caso de descumprimento do disposto na lei, acarretará penalidades, como: Advertência por escrito, multa em caso de descumprimento após a advertência escrita, e nova multa em caso de um terceiro descumprimento.

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 275/2022**, de autoria do **Vereador Rinaldo Júnior**.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 275/2022**, de autoria do **Vereador Rinaldo Júnior**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 23 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vereadora Professora Ana Lúcia - Republicanos
Presidente (Relatora)

Vereadora Cida Pedrosa - PCdoB
Vice-Presidente

Vereador Hélio Guabiraba – PSB
Membro Efetivo





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vereador Jairo Britto - PT
Suplente

Vereador Waldomiro Amorim – SDD
Suplente

